Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.851 de 10 de junho de 1.997.

"Autoriza abertura de crédito especial".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial no valor de R$ 15.897,59 / (Quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), com a finalidade de efetuar o pagamento de despesas de exercício de 1.994 junto/ à SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado / de São Paulo), referente implantação de infra-estrutura do Conjunto Habitacional "Airton Senna da Silva".

Artigo 2º - O crédito especial mencionado no artigo 1º desta lei será classificado na seguinte dotação orçamentária:

02 - EXECUTIVO

02.07.00 - Encargos Gerais do Município

3192.03074481.046 - Despesas de exercícios anteriores..R$ 15.897,59

Artigo 3º - Para atender as despesas com a abertura deste crédito especial será utilizado o seguinte recurso:

02 - EXECUTIVO

02.07.00 - Encargos Gerais do Município

3267.03080332.011 - Correção Monet.s/Op.Créd.Antec.Receita.....
.....R$ 15.897,59

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 10 de junho de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal.